

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro do Município de Tunápolis/SC - Secretaria de
Administração/Departamento de Compras

Processo de Compra nº: 35/2020.

Pregão Presencial nº: 09/2020

Recorrente: Auto Mecânica Griebeler Ltda

Recorrida: Shopping Truck Chapecó Serviços Eireli

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.724.998/0001-59, com
sede na Avenida Leopoldo Sander, nº 860-E, Bairro Eldorado, Chapecó/SC, CEP
89.809-300, vem, por seu representante que abaixo subscreve, apresentar
CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO formulado por AUTO
MECÂNICA GRIEBELER LTDA, pelas razões de fato a seguir expostas:

I. SÍNTESE RECURSAL

A Auto Mecânica Griebeler Ltda interpôs recurso administrativo sustentando a impugnação do processo licitatório em razão de que supostamente a Shopping Truck Chapecó Serviços Eireli estaria utilizando peças que não seriam de primeira linha, entretanto impugna-se as pretensões da recorrente, porquanto nenhuma razão lhe assiste.

II. TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade das contrarrazões. Conforme a Ata de Realização do Pregão Presencial nº: 09/2020 a data limite para protocolo de contrarrazões é três dias após a cientificação, ou seja, notificada, por e-mail, em 02 de junho de 2020, a contrarrazoante tem prazo para interposição de suas razões até 05 de junho de 2020.



III. IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Os motivos do recurso, bem como as razões apresentadas pela Mecânica Griebeler apenas demonstram uma conduta puramente protelatória da licitante, eis que preste a ser vencida, não visa a preservar a legalidade ou a isonomia do certame, mas apenas tentar reverter em seu favor a adjudicação do objeto, sem sustentar-se em qualquer fundamento legal ou comprovar documentalmente suas alegações.

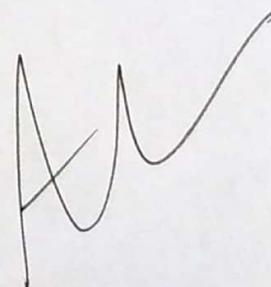
Há de se ressaltar que a empresa Contrarrazoante Shopping Truck Chapecó Ltda apresentou em sua proposta de preço das peças com a marca TAKAO, ou seja, peças de primeira linha, atendendo ao disposto no edital, sendo modelo de peças que garante efetividade nos serviços de conserto do veículo.

Assim, para comprovar que as peças da marca TAKAO são de primeira linha de montagem, a contrarrazoante anexa o certificado de conformidade dos componentes da referida marca, além disso as peças da marca TAKAO são certificadas pelo INMETRO, garantido a qualidade do produto a ser utilizado nos reparos do veículo licitado.

Veja, Ilustríssima Pregoeira, com o devido respeito, a recorrente Mecânica Griebeler está tentando, sem sucesso, frustrar o resultado legítimo do pregão, vez que não consegue equiparar o preço apresentado pela Shopping Truck Chapecó Serviços Eireli.

Ressalte-se que neste ponto a empresa Shopping Truck Chapecó Serviços Eireli é empresa especializada em motores, conforme CNAE 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores – não havendo a necessidade de terceirizar qualquer serviço para entregar o motor em perfeito funcionamento, ao contrário da ré que somente presta serviço de reparação em veículos consoante se verificada do seu cadastro junto a receita federal.

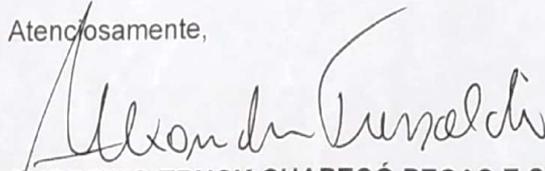
É nessa perspectiva que se conclui que o recurso da Mecânica Griebeler é puramente protelatório e objetiva obter indevidamente vantagem da adjudicação do objeto licitado e sujeitar a Administração à pior proposta, razão pela qual deve ser desconsiderado, julgando improcedentes as pretensões daquela Mecânica, prosseguindo com o Processo Licitatório.



IV. REQUERIMENTOS

Por todos estes motivos, a **SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** requer à Pregoeira, ou outra autoridade competente, que negue provimento ao recurso apresentado por Mecânica Griebeler Ltda, prosseguindo-se com a sessão pública do Pregão Presencial n°: 09/2020.

Atenciosamente,



SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ n° 29.724.998/0001-59